

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 24 DE 06 DE JUNHO DE 2025
(Publicada no DOE de 07/06/2025)

**DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE
TARIFA DIFERENCIADA NOS
FERIADOS NA TRAVESSIA SÃO
JOAQUIM / BOM DESPACHO,
PERTENCENTE AO SISTEMA DE
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO
INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS
E VEÍCULOS DO ESTADO DA BAHIA
– SHI.**

A DIRETORIA DA AGERBA EM REGIME DE COLEGIADO, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do Decreto Estadual nº. 7.426, de 31 de agosto de 1998 e, de acordo com a deliberação registrada na ATA nº. 18/2025, da Reunião de Diretoria em Regime de Colegiado, de 05 de junho de 2025 e Processos Administrativos nº. 081.2159.2025.0003341-36, tendo em vista o disposto no Contrato de Concessão de Linha – AGERBA nº. 02/2014 e na Lei nº 12.044 de 04 de janeiro de 2011, Considerando que a Terça-feira de Carnaval e a data de 24 de Junho não constam no calendário oficial de feriados nacionais/estaduais, essas datas são de reconhecimento nacional e regional, respectivamente;

Considerando que as referidas datas são, na rotina da população baiana e na dinâmica de operação do Sistema Ferry Boat, praticamente institucionalizadas como se feriados fossem;

Considerando o grande deslocamento de passageiros nos períodos de Carnaval e São João, o que altera substancialmente a programação e o planejamento operacional do Sistema Ferry Boat.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer que para efeito de cobrança diferenciada no Sistema Ferry Boat, serão considerados como Feriados àqueles estabelecidos pela União Federal e pelo Estado da Bahia.

Parágrafo Único: Ficam incluídos no rol de cobrança diferenciada como feriados, as Terças-Feiras de Carnaval e a data de 24 de Junho (São João).

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução AGERBA nº. 39/2015 e as demais disposições em contrário.

DIRETORIA EM REGIME DE COLEGIADO, em 05 de junho de 2025.

CARLOS HENRIQUE MARTINS

Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado